



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 06/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3030/2025, que criou os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor de Mídias Sociais, estabelecendo suas atribuições e condições específicas de trabalho;

Considerando que determinadas funções de confiança no âmbito da Câmara Municipal exigem dedicação exclusiva, atuação estratégica e disponibilidade para cumprimento de tarefas em horários diversos da jornada padrão, inclusive fora do expediente regular;

Considerando que, diante da natureza dessas atribuições, é necessário assegurar flexibilidade no controle de jornada, com vistas ao bom desempenho institucional e à compatibilidade entre as responsabilidades exigidas e a rotina de trabalho;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expresso no Acórdão nº 3727/18 – Tribunal Pleno, no sentido de que não é obrigatória a instituição de controle de ponto para funções de confiança que pressupõem vínculo direto com a autoridade nomeante e atividades que extrapolam o expediente formal;

Considerando que a gestão eficiente dessas funções demanda medidas administrativas que possibilitem o adequado equilíbrio entre a presença física e a entrega efetiva dos resultados esperados pela Administração;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica estabelecida a carga horária diária do cargo de Assessor de Mídias Sociais com redução de horário em relação à jornada dos demais assessores parlamentares, a ser cumprida no horário das 09h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min.

§ 1º Nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias, a jornada poderá ser reduzida em até 2 (duas) horas adicionais, facultando-se ao servidor iniciar suas atividades mais tarde, conforme o planejamento e as necessidades do setor, respeitado o cumprimento integral das atribuições previstas.

§ 2º Fica atribuída, ainda, cargo de Assessor de Mídias Sociais, a responsabilidade de responder e gerenciar o conteúdo institucional do Portal da Transparência, da



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ouvidoria e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR, garantindo a atualização, organização e a adequada disponibilização das informações públicas pela legislação vigente.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência fica dispensado da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico ou manual, considerando-se sua atuação estratégica, vinculada diretamente à Presidência e às demandas político-administrativas que requeiram ampla flexibilidade e disponibilidade.

Art. 3º Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva realizar o acompanhamento e a aferição do desempenho das funções dos cargos ora mencionados, observando-se o atendimento das finalidades institucionais previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de março de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador - Presidente